

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2023**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BRINQUEDOS MOBILIARIOS ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO QUITUNDE E A EMPRESA JULIO CESAR GASPARINI JUNIOR – LTDA.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO QUITUNDE/AL, com Sede Administrativa na Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55, Centro, cidade de São Luís do Quitunde/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.342.671/0001-10, neste ato representado pela Prefeita do Município, Senhora **FERNANDA MARIA SILVA CAVALCANTI DE OLIVEIRA**, brasileira, alagoana, portadora da cédula de identidade nº 202001097835, inscrita no CPF sob nº 053.496.814-78, residente e domiciliada nesta Cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **JULIO CESAR GASPARINI JUNIOR – LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 08.973.569/0001-45, estabelecida na Rua Pau Brasil, 201 - Jardim Galante - Cedral/SP, e-mail: diego@flex.ind.br e tel : (17) 3266-2122, representada neste ato pelo(a) Sr(a). Julio Cesar Gasparini Junior, inscrito(a) na cédula de identidade sob nº 44.049.785-1 SSP/SP, residente e domiciliado(a) na cidade Cedral/SP, que apresentou os documentos exigidos por lei, daqui por diante denominado simplesmente “CONTRATADO”, têm entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento para **FORNECIMENTO DE BRINQUEDOS MOBILIARIOS** que se regerá pelas disposições do Decreto Federal nº 10.024/19, das Leis nos 10.520/02 e 8.666/93, suas alterações posteriores e demais legislação pertinente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**1. DO OBJETO:**

A presente Ata constitui documento vinculativo, obrigacional e com característica de compromisso para futura contratação, e tem por objeto o Registro de Preços para a eventual **FORNECIMENTO DE BRINQUEDOS MOBILIARIOS** em atendimento à Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme as disposições contidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico n.º 032/2022, que é parte integrante desta Ata.

**2. DOS PREÇOS, DOS QUANTITATIVOS E DO FORNECEDOR REGISTRADO:**

2.1. O preço registrado, a descrição resumida do objeto, a quantidade fixada e as demais condições ofertadas na proposta do fornecedor são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11	BANCO COM ENCOSTO – conforme o termo de referencia	MARCA PRÓPRIA	50	UN	R\$ 2.626,19	R\$ 131.309,50

2.2. A utilização do Cadastro de Reserva, na forma disposta na legislação pertinente, se dará no caso de impossibilidade de atendimento pelo fornecedor registrado nesta Ata, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n.º 7.892/2013.

**3. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

3.1. A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses, a partir da assinatura da mesma.

3.2. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o art. 12, caput, do Decreto n.º 7.982/13, e o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

**4. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO:**

4.1. A presente Ata implica em compromisso de fornecimento, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o FORNECEDOR obrigado a atender a todos os pedidos efetuados pelo Órgão Gerenciador, durante sua vigência, dentro dos quantitativos fixados, conforme tabela(s) constante(s) da Cláusula Segunda.

4.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

4.2. O compromisso de entrega e execução estará caracterizado mediante a assinatura de CONTRATO entre o FORNECEDOR e a CONTRATANTE, observadas as disposições desta Ata de Registro de Preços e do Edital do Pregão Eletrônico n.º. 032/2023, em conformidade à minuta anexada ao Edital.

4.2.1. Os contratos decorrentes da utilização desta Ata de Registro de Preços deverão ser assinados dentro do prazo de validade a que se refere o item 3.1 desta Ata, conforme disposto no art. 12, §4º, do Decreto n.º 7.892/13.

4.2.2. A entrega do item deverá ser efetuada no prazo estabelecido no Termo de Referência – (Anexo), o qual será contado a partir da assinatura do Contrato e da disponibilização dos endereços de entrega pela CONTRATANTE à CONTRATADA, prevalecendo a data do evento que ocorrer por último.

4.2.3. As condições gerais do fornecimento do produto, tais como as de entrega e recebimento do objeto, assim como as especificações técnicas dos itens registrados e as obrigações das partes que compõem este Registro de Preços, encontram-se definidas no Termo de Referência – (Anexo).

4.2.4. Demais obrigações do FORNECEDOR, na condição de CONTRATADO, e dos Órgãos/entidades que se utilizarem desta Ata de Registro de Preços, na condição de CONTRATANTE, constarão do respectivo CONTRATO, em conformidade à minuta anexa ao Edital.

4.3. O fornecedor fica proibido de firmar contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços sem o conhecimento e prévia autorização, quando for o caso, do Órgão Gerenciador.



JULIO CESAR  
GASPARINI  
JUNIOR:3378

Assinado de forma digital por JULIO CESAR GASPARINI JUNIOR:33787561 UN - CNPJ: 08.973.569/0001-45. SOLTU Municipal - SP, 000044811137008177. urn:uuid:00000000-0000-0000-0000-000000000000  
CESAR GASPARINI

## **5. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

5.1. No caso de descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e observado o devido processo legal, aplicar ao FORNECEDOR REGISTRADO as seguintes sanções administrativas, segundo a gravidade da falta cometida:

I - Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos;

II - Multa moratória de 0,1 % (um décimo por cento) a 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total dos itens correspondentes às solicitações autorizadas e que tenham relação com a mora identificada, até o limite máximo de 15% desse valor. Após 10 (dez) dias de mora, a Administração poderá optar pela manutenção da sanção de multa (até seu limite máximo) ou pelo cancelamento da Ata, com as penalidades daí decorrentes;

III – Multa compensatória de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total dos itens correspondentes às solicitações autorizadas e que tenham relação com a irregularidade apurada, no caso de inadimplemento total da obrigação ou, no caso de inadimplemento parcial, de forma proporcional à obrigação inadimplida;

IV – Impedimento de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

V - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

VI – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o FORNECEDOR REGISTRADO ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

5.2. As sanções previstas na presente Cláusula não afastam eventuais outras sanções ou medidas administrativas previstas na legislação aplicável.

5.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao FORNECEDOR, observando-se os procedimentos previstos nas Leis nº 8.666, de 1993, e 10.520, de 2002, e, subsidiariamente, na Lei nº 9.784, de 1999.

5.4. A autoridade competente, quando da aplicação e dosimetria das sanções, levará em consideração, na fixação do percentual da sanção aplicável, dentre os limites máximos e mínimos abstratamente previstos à hipótese, a gravidade e recorrência da conduta do infrator, a suficiência à reprimenda da infração, o oferecimento de risco ao usuário, o dano causado, bem como o caráter educativo/pedagógico da pena, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

5.5. As sanções decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

5.6. As sanções previstas nesta Cláusula não se confundem com as sanções previstas no edital e no instrumento contratual.

## **6. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS E REVISÃO:**

6.1. Em observância às disposições do Decreto n.º 7.982/13 e alterações posteriores, o registro do fornecedor será cancelado quando este:

6.1.1. Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços;

6.1.2. Não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 6.1.1, 6.1.2 e 6.1.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, devidamente comprovados e justificados:

6.3.1. Por razão de interesse público; ou

6.3.2. A pedido do fornecedor.

## **6.4. REVISÃO:**

6.4.1. A ARP poderá ser alterada por acordo das partes para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do fornecedor registrado e a retribuição do órgão gerenciador para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da ARP, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, conforme Art. 17. Do decreto Federal 7.892/13.

## **7. SECRETARIAS PARTICIPANTES:**

71. Destinado à Secretaria Municipal de Infraestrutura.

## **8. DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

8.1 O valor da presente Ata de registro de preço é de **R\$ 131.309,50 (cento e trinta e um mil, trezentos e nove reais e cinqüenta centavos);**

8.2 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da CONTRATANTE, para o exercício de 2022/2023, na classificação abaixo: UO: 0005- Secretaria Municipal de Administração – SMA; Funcional Programática: 0005.04.122.0002.2005 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração - SMA; Elemento de despesa 3.3.9.0.30.00- material de consumo - Pessoa Jurídica UO: 0008- Secretaria Municipal de Infra-Estrutura - SEINFRA Funcional Programática: 0008.04.122.0007 2010- Manutenção da Secretaria Municipal de Infra- Estrutura - SEINFRA Elemento de despesa 3.3.9.0.30.00 material de consumo - Pessoa Jurídica.

## **9. DA FISCALIZAÇÃO:**



JULIO CESAR  
GASPARINI  
JUNIOR:33788

Assinado de forma digital por JULIO  
CESAR GASPARINI  
A:103033788975861  
DN: c=BR, email=julio@saoluiz.ma.gov.br,  
ou=Viceprefeitura, ou=Certificado  
PP11, ou=SEI/SECRETARIA MUNICIPAL DE  
INFRA-ESTRUTURA

9.1 O representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, será a Sr(a). Augusto Sérgio Mendonça da Silva.

**10. DA DIVULGAÇÃO:**

10.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

10.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Luis do Quitunde/AL, 01 de Março de 2023.

  
**FERNANDA MARIA SILVA CAVALCANTI DE OLIVEIRA**

Responsável legal da CONTRATANTE

JULIO CESAR  
GASPARINI  
JUNIOR:33788976  
861

Assinado de forma digital por JULIO  
CESAR GASPARINI JUNIOR:33788976861  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI  
Multiple v5, ou=24591197000177,  
ou=Videoconferência, ou=Certificado PF  
A1, cn=JULIO CESAR GASPARINI  
JUNIOR:33788976861  
Data: 2023.04.28 14:10:15 -03'00'

**JULIO CESAR GASPARINI JUNIOR – LTDA**

**08.973.569/0001-45**

Responsável legal da CONTRATADA

**CONSIDERANDO**, a obrigatoriedade por parte da Administração Municipal, de observância dos princípios estabelecidos no artigo 37, Constituição Federal de 1988: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

**CONSIDERANDO**, a determinação contida na Lei Complementar 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, para adequação da despesa de pessoal, nos limites da receita dos Entes Públicos, devendo a Administração Municipal adotar as medidas necessárias para seu cumprimento;

**CONSIDERANDO**, A necessidade de adequação dos serviços públicos municipais e a contratação de pessoal para as diversas secretarias, dentro do planejamento orçamentário;

#### DECRETA:

**Art. 1º** – A Rescisão unilateral dos contratos de pessoal da Administração Pública do Município de São José da Tapera, firmados para o exercício financeiro de 2023

**Art. 2º** – Fica mantida a vigência dos contratos essenciais e os vinculados ao pagamento de recursos específicos, inerentes a sua especificidade.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário. Dê-se Ciência. Registre-se e cumpra-se.

São José da Tapera/AL, 28 de abril de 2023.

**JARBAS PEREIRA RICARDO**  
Prefeito

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** \_\_\_\_\_  
**ASSUNTO: RESCISÃO CONTRATOS UNILATERAL.**

#### DESPACHO

**CONSIDERANDO**, o que estabelece o Decreto nº 011/2023;

**CONSIDERANDO**, que o presente contrato não é considerado essencial;

**CONSIDERANDO**, que os contratos considerados essenciais serão mantidos.

**RESOLVE**, reincidir o presente contrato por não considerar essencial, nos termos do presente decreto (anexo).

São José da Tapera/AL, 28 de abril de 2023.

**JARBAS PEREIRA RICARDO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jacson Roberto dos Santos  
**Código Identificador:**E403165F

### ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO QUITUNDE

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO SRP

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023.  
OBJETO: SERVIÇOS DE INTERNET, Tipo Menor preço. AMPLA CONCORRÊNCIA. Abertura: 15 de maio de 2023 as 08h00m. Local: Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto Federal 10.024/19, Lei Federal nº 10.520/02, subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações, LC 147/2014. DISPONIBILIDADE DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, na Praça Ernesto Gomes Maranhão, n. 55, Centro, São Luiz do Quitunde das

08:00 às 12:00 horas. Endereço eletrônico  
saoluisdoquitunde.al.gov.br;  
E-mail: cplslq@gmail.com  
COMPRASNET através da UASG: 982869.

**DALMO SILVA DE LIMA**  
Secretário Municipal de ADM

325  
H

**Publicado por:**  
Luiz José de França Silva  
**Código Identificador:**5861B851

#### SETOR DE CONTRATOS EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

##### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032-02/2023

**CONTRATANTE:** Município de São Luís do Quitunde, Estado de Alagoas, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 12.342.671/0001-10, com sede na Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55, centro, São Luís do Quitunde/AL.

**FORNECEDOR:** JULIO CESAR GASPARINI JUNIOR – LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 08.973.569/0001-45, com o valor vencido de R\$ 131.309,50 (cento e trinta e um mil, trezentos e nove reais e cinquenta centavos);

**OBJETO:** tem por objeto o Registro de Preços para a eventual FORNECIMENTO DE BRINQUEDOS MOBILIARIOS ematendimento à Secretaria Municipal de Infraestrutura.

**DATA DE ASSINATURA:** 01 de Março de 2023.

**VALIDADE:** A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses, a partir da assinatura da mesma.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UO: UO: 0005- Secretaria Municipal de Administração – SMA; Funcional Programática: 0005.04.122.0002.2005 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração - SMA; Elemento de despesa 3.3.9.0.30.00- material de consumo - Pessoa Jurídica UO: 0008- Secretaria Municipal de Infra-Estrutura - SEINFRA Funcional Programática: 0008.04.122.0007 2010- Manutenção da Secretaria Municipal de Infra- Estrutura - SEINFRA Elemento de despesa 3.3.9.0.30.00 material de consumo - Pessoa Jurídica..

A íntegra do contrato poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de São Luís do Quitunde/AL.

**FERNANDA MARIA SILVA CAVALCANTI DE OLIVEIRA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luma Richelly dos Santos Nascimento  
**Código Identificador:**F07F4954

#### SETOR DE CONTRATOS EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

##### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2023

**CONTRATANTE:** Município de São Luís do Quitunde, Estado de Alagoas, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 12.342.671/0001-10, com sede na Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55, centro, São Luís do Quitunde/AL.

**FORNECEDOR:** BRUMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 14.241.216/0001-53, com o valor vencido de R\$ 4.244.000,00(quatro milhões, duzentos e quarenta e quatro mil reais);

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.

**DATA DE ASSINATURA:** 28 de Março de 2023.

**VALIDADE:** A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses, a partir da assinatura da mesma.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UO: 0010 - Secretaria Municipal de Saúde - SMS; Funcional Programática: 0010.10.122.0003.2012 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde – SMS; Elemento de despesa 3.3.9.0.39.00 - outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica. UO: 0010 - Secretaria Municipal de Saúde - SMS; Funcional Programática: 0010.10.122.0003.2013 - Manutenção das